



A T A Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 09.00 horas, na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, na sala de Licitações, na Rua João Moreira, nº 1707, a PREGOEIRA SUBSTITUTA e EQUIPE DE APOIO do Município, designados pela Portaria nº 347/2019, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº 907/2018, do Decreto Municipal nº 908/2018, Lei Complementar 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014), Decreto Municipal nº 410/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, reuniram-se com o objetivo de abrir e processar a licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de que trata o Edital nº 010/2019, destinado a **eventual Aquisição Parcelada de Bloco de Concreto Intertravado**, conforme o edital e seus anexos. O edital teve ampla publicidade e compareceram neste certame as seguintes Empresas: **Leonisio Bernardi Lançanova EPP, CNPJ nº 94.123.924/0001-29**, representada por Anderson Guerra Lança nova, portador do RG nº .4069411389 e do CPF nº 007.732.450-14; a empresa **Brider Peixoto Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento, CNPJ nº 05.439.305/0001-18**, representada por Jeverson Bressan Moraes, portador do RG nº 8059934912 e CPF nº 012.543.840-06 e a empresa **Hormigon Indústria de Artefatos de Cimento Ltda, CNPJ nº 89.509.061/0001-92**, representada por Rita de Cássia Lucas, RG nº 2066733839 e CPF nº 928.534.630-87 as quais apresentaram credenciamento de acordo com o exigido no edital, sendo declaradas credenciadas. Passou-se a abertura dos envelopes de nº 01 Proposta Financeira das empresas acima citadas. Deu-se início a abertura das rodadas de lances, onde ocorreram lances inferiores, conforme mapa de rodadas anexo, assinado pelos Proponentes Credenciados, que passa a ser parte integrante desta Ata, onde foi declarada vencedora a seguinte empresa conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Qtde Mínima	Qtde Máxima	Empresa 1ª colocada	Preço unitário R\$	Empresa 2ª colocada	Preço unitário R\$	Empresa 3ª colocada	Preço unitário R\$
1	Bloco de concreto Intertravado 16 faces de 22x11cm, espessura 8,00 cm.	Unid.	1.000	300.000	Brider Peixoto Marca Brider	1,20	Hormigon Ind. de artefatos de cimento	1,22	Leonisio Bernardi Lançanova	1,53

Encerra-se a sessão de lances, passando à verificação dos documentos exigidos para a habilitação. Após a abertura e conferência do envelope nº 02- Habilitação e do seu conteúdo, pela PREGOEIRA SUBSTITUTA e pela EQUIPE DE APOIO, verificou-se que as empresas **Brider Peixoto Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda** e **Hormigon Indústria de Artefatos de Cimento Ltda** apresentaram documentação conforme exigido no edital, sendo declaradas habilitadas. A empresa **Leonisio Bernardi Lançanova - EPP** não atendeu ao exigido no item nº 7.1.6 CAPACIDADE TÉCNICA, letra D, sendo declarada inabilitada. Os proponentes participantes e presentes declararam abrir mão dos prazos recursais. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata que após lida vai assinada pela pregoeira substituta, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

Identificação	Assinatura
ALINE SOARES GONÇALVES GARAIALDI	Pregoeira substituta
MARISTANI DAL ROSSO	Integrante da Equipe de Apoio
BRIDER PEIXOTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Empresa
HORMIGON INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Empresa
LEONISIO BERNARDI LANÇANOVA	Empresa